

REQUERIMENTO N° , DE 2009

(Do Sr. Sarney Filho)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.142 de 2006, para incluir em sua tramitação a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 139, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.142/2006, de autoria do deputado Nelson Marquezelli, que “Susta a aplicação da Resolução nº 158, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN”, para incluir em sua tramitação a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 158, de 2004, do CONTRAN, proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações. A questão dos pneus remoldados ou reformados é uma questão ambiental, por se tratar do reaproveitamento de resíduos, sob a égide de normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Tanto assim é, que todos os projetos que tratam, direta ou indiretamente, do reaproveitamento de pneus são rotineiramente apreciados pela CMADS, conforme reza o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seus arts. 24, inciso II e 32, inciso XIII, em especial alíneas “a” e “c”. Por esse motivo, solicito especial atenção de Vossa Excelência ao requerido.

Sala das Sessões, de março de 2009.

Deputado SARNEY FILHO
PV/MA

0231F5FF00